



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 847, DE 25 DE MAIO DE 2000.**

AUTORIA: VEREADOR NELSINHO MORGHETTI)

*Declara a Lagoa da Conceição como patrimônio especialmente protegido..*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

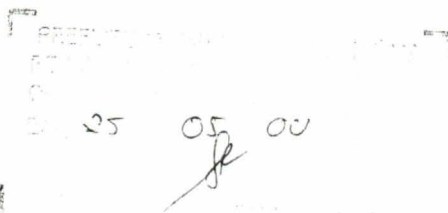
Art. 1º A Lagoa da Conceição, localizada na divisa entre os Municípios de Piúma e Anchieta, passa a ser considerada, para todos os efeitos legais, como patrimônio ambiental e paisagístico do Município, especialmente protegido, nos termos do art. 189 da Lei Orgânica do Município de Piúma.

Art. 2º Será considerada como de preservação permanente, nos termos e para os efeitos legais, toda a flora e a fauna existente na Lagoa da Conceição, ficando expressamente vedada a sua utilização como vertedouro de esgotamento sanitário.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de trinta dias após a publicação desta lei, promoverá todos os esforços para recuperar o ecossistema da Lagoa da Conceição.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 25 de maio de 2000.



  
Samuel Zuqui  
PREFEITO